

ALTERADA PELA LEI Nº 8015/09.

LEI Nº. 7893/09
DE 22 DE JUNHO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a, excepcionalmente, prorrogar o convênio celebrado com a entidade assistencial Sociedade Beneficente Deixe de Fumar em 05 Dias, com base em permissivo legal contido na Lei nº 6.606, de 28 de junho de 2.004, até o dia 31 de dezembro de 2.009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a, excepcionalmente, prorrogar o convênio celebrado com a entidade assistencial Sociedade Beneficente Deixe de Fumar em 05 Dias, com base em permissivo legal contido na Lei nº 6.606, de 28 de junho de 2.004, até o dia 31 de dezembro de 2.009.

Parágrafo único. Em decorrência da prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a, excepcionalmente, prorrogar o prazo de vigência da permissão de uso do bem imóvel, mobiliários e de equipamentos eletroeletrônicos referida no artigo 2º da Lei nº 6.606, de 28 de junho de 2.004, até o dia 31 de dezembro de 2.009.

Art. 2º. As condições de realização do termo de prorrogação autorizado por esta lei estão estabelecidas na minuta e no cronograma de desembolso, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 3º. As despesas do Município com a prorrogação do convênio autorizada por esta lei, a título de subvenção social, estão estimadas no valor de R\$ 221.290,00 (Duzentos e vinte e um mil, duzentos e noventa reais) e correrão por conta da dotação orçamentária nº 40.10-335043-12.365.0012.2062, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário.

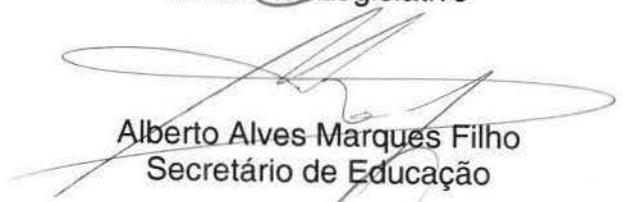
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de junho de 2009.

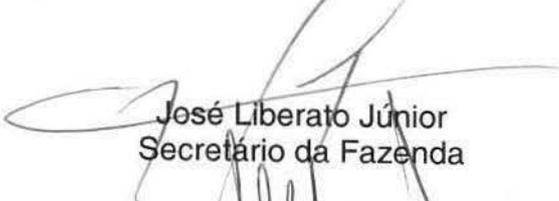

Luiz Antônio Ângelo da Silva
Prefeito Municipal em Exercício



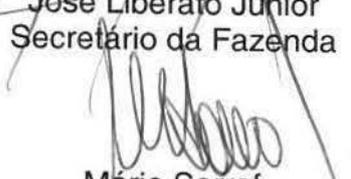
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Educação



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Mário Sarraf
Secretário de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois
mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

MINUTA

Contrato nº

Termo de Aditamento ao Contrato nº 12.076, de 02 de julho de 2004, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e a entidade assistencial SOCIEDADE BENEFICENTE DEIXE DE FUMAR EM 05 DIAS, objetivando a implantação e desenvolvimento de creche comunitária para atendimento de crianças de 0 a 6 anos de idade, residentes no Conjunto Residencial Jardim São José II.

Contratantes: Município de São José dos Campos e a entidade assistencial SOCIEDADE BENEFICENTE DEIXE DE FUMAR EM 05 DIAS

Objeto: Prorrogação, excepcional, de prazo do termo original

Prazo: até 31 de dezembro de 2009

Valor do aditivo: R\$ 221.289,60

Valor do contrato com este aditamento: R\$ 1.685.639,99

Processo Administrativo nº 8425-4/04

Pelo presente instrumento, o Município de São José dos Campos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Pedrosa Cury, portador da cédula de identidade RG nº 10.285.259 SSP/SP e do CPF/MF nº 049.096.708-66 e a entidade assistencial SOCIEDADE BENEFICENTE DEIXE DE FUMAR EM 05 DIAS, já qualificada no instrumento original, com fundamento na Lei nº _____, de ____ de _____ de 2009 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8425-4/04, resolvem, excepcionalmente, ADITAR os termos do convênio firmado por meio do Contrato nº 12.076, de 02 de julho de 2004, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica excepcionalmente prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2009, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta do Contrato nº 12.076, de 02 de julho de 2004.

Parágrafo único. Em decorrência da prorrogação de que trata o "caput" desta cláusula, fica, excepcionalmente, prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2009, o prazo de vigência da permissão de uso dos bens imóvel, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos, melhor descritos e caracterizados no anexo único do Contrato nº 12.076, de 02 de julho de 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado o valor do Contrato nº 12.076, de 02 de julho de 2004 em R\$ 221.289,60 (Duzentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), passando a ter o valor total de R\$ 1.685.639,99 (Um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), em decorrência da prorrogação de que trata a cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O cronograma de desembolso que é parte integrante do Contrato nº 12.076, de 02 de julho de 2004, passa a vigorar com os valores expressos no cronograma de desembolso, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original, não expressamente modificadas por este instrumento.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2.009.

MUNICÍPIO

ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1ª.:

2ª.:



ANEXO DA LEI Nº 7893/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: CRECHE CONVENIADA

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

ENTIDADE: Sociedade Beneficente Deixe de Fumar em Cinco Dias
CRECHE JARDIM SÃO JOSÉ II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2004

MESES	VALOR - R\$
JULHO (15 dias)	5.400,00
AGOSTO	10.800,00
SETEMBRO	10.800,00
OUTUBRO	10.800,00
NOVEMBRO	10.800,00
DEZEMBRO	10.800,00
TOTAL PARA 2.004	59.400,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2005

JANEIRO	10.800,00
FEVEREIRO	10.800,00
MARÇO	10.800,00
ABRIL	10.800,00
MAIO	16.200,00 *
JUNHO	12.600,00
JULHO	12.600,00
AGOSTO	12.600,00
SETEMBRO	12.600,00
OUTUBRO	12.600,00
NOVEMBRO	12.600,00
DEZEMBRO	12.600,00
TOTAL PARA 2.005	147.600,00

* R\$ 12.600,00 -> parcela normal do mês + R\$ 3.600,00 -> parcela complementar determinada pelo decreto 11.706/05

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2006

JANEIRO	12.600,00
FEVEREIRO	12.600,00
MARÇO	12.600,00
ABRIL	12.600,00
MAIO	12.600,00
JUNHO	12.600,00
JULHO (2 dias)	840,00
TOTAL PARA 2.006	76.440,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2006 (Prorrogação)

MESES	VALOR - R\$
JULHO (28 dias)	11.760,00
AGOSTO	19.080,00 *
SETEMBRO	13.680,00
OUTUBRO	28.880,00 **
NOVEMBRO	28.880,00
DEZEMBRO	28.880,00
TOTAL PARA 2.006	131.160,00

* Parcela de agosto acrescida da diferença retroativa a março/06, conforme Decreto 12.218/06 de 12/07/06

** Aumento de 100 (cem) crianças, passando a atender 190 (cento e noventa) crianças

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2007

JANEIRO	28.880,00
FEVEREIRO	28.880,00
MARÇO	28.880,00
ABRIL	28.880,00
MAIO	28.880,00
JUNHO	28.880,00
JULHO	28.880,00
AGOSTO	39.501,33 *
SETEMBRO	39.501,33 *
OUTUBRO	39.501,33 *
NOVEMBRO	33.432,00
DEZEMBRO	33.432,00
TOTAL PARA 2.007	387.527,99

** Parcelas de agosto, setembro e outubro acrescidas dos valores constantes da tabela contida no Decreto 12.623/07 de 26/06/07, que também corrigiu o valor "per capita".

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2008

JANEIRO	33.432,00
FEVEREIRO	33.432,00
MARÇO	33.432,00
ABRIL	37.296,00 *
MAIO	37.296,00
JUNHO	37.296,00
JULHO (02 dias)	2.486,40
SUBTOTAL PARA 2.008	214.670,40

* Aumento na meta de atendimento (120 crianças no berçário e 90 na Ed. Infantil)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2008 (Prorrogação)

MESES	VALOR - R\$
JULHO (28 dias)	34.809,60
AGOSTO	37.296,00
SETEMBRO	37.296,00
OUTUBRO	37.296,00
NOVEMBRO	37.296,00
DEZEMBRO	37.296,00
SUBTOTAL PARA 2.008	221.289,60

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2009

JANEIRO	37.296,00
FEVEREIRO	37.296,00
MARÇO	37.296,00
ABRIL	37.296,00
MAIO	37.296,00
JUNHO	37.296,00
JULHO (02 dias)	2.486,40

SUBTOTAL PARA 2009 226.262,40

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2009 (Prorrogação)

MESES	VALOR - R\$
JULHO (28 dias)	34.809,60
AGOSTO	37.296,00
SETEMBRO	37.296,00
OUTUBRO	37.296,00
NOVEMBRO	37.296,00
DEZEMBRO	37.296,00
SUBTOTAL PARA 2.009	221.289,60

TOTAL DO CONTRATO - 2004/2009 1.685.639,99